LEI Nº 2.324/2023
de 31 de outubro de 2023.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e especial e dá outras providências."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar e especial na importância de R$ 166.380,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), nas seguintes dotações:

02.07.01 – DIFUSÃO CULTURAL
Ficha: 203.....R$ 100.000,00
15.451.0016.1010.0000 – Obras e Infra Estrutura Urbana
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
08 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS/LEGIS. MUNIC

02.04.10 – EDUCALÇÃO ESPECIAL
Ficha: 529.....R$ 66.380,00
12.367.0025.2081.0000 – Manutenção da Educação Especial
3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS/LEGIS. MUNIC

Suplementação (+).....R$ 166.380,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

02.04.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 121.....(166.380,00)
12.361.0007.2023.0000 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental 25%
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01 – TESOURO

Suplementação (-).....R$ (166.380,00)

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira autorizada a firmar convênios, termos de colaboração ou fomento, para repassar os valores advindos da Emenda Impositiva nº 01/2022, a seguinte entidade:

a) APAE de Sales Oliveira – Projeto Autista – CNPJ- 50.730.985/0001-89:

Esfera MunicipalR$ 66.380,00 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)
TOTAL DAS SUBVENÇÕES SOCIAISR$ 66.380,00

Art.5º. As despesas da corrente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2023, suplementadas se necessário for ou por meio da abertura de crédito especial.

Art. 6º. Os repasses financeiros as Entidades deverão observar a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e demais legislação vigente que trata sobre termos de colaboração ou fomento e sobre convênios.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar e/ou aditar convênios, termos de colaboração ou fomento, desde que nos termos da lei, com a entidades sem fins lucrativos acima elencadas, até o limite aprovada nesta lei.

§ 1º - Para fins de fiscalização e transparência, a entidade deverá abrir conta bancária exclusiva para este fim, inclusive, deverá adotar a contabilização de forma a evidenciar o recebimento e aplicação do referido recurso, de forma distinta dos demais, respeitando as Normas Brasileiras de Contabilidade e demais legislações em vigor.

§ 2º - Fica o repasse condicionado ao cumprimento das exigências do artigo anterior e das normas vigentes, sem qualquer exceção.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira (SP), aos 31 dias de outubro de 2023.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.365/2023